

TERMO ADITIVO Nº 05/2022.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2019 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI**.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 01/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n.º 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n.º 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida à Rua Guimarães Natal, n.º 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.656.845/0001-93, nesse ato representada pelo o Proprietário Sr.º **Kennedy Martins Ferreira**, brasileiro, empresário, contador e administrador, residente e domiciliado à Carlos Gomes, n.º 1402, Bairro Alto da Boa Vista, CEP n.º 75.523-160, Itumbiara - GO, portador da Carteira de Identidade n.º 2.408.595 - SSP-GO e CRC/GO GO-008926, CRA-GO/TO RD-4175, OAB n.º 37.068 e inscrito no CPF sob o n.º 470.404.401-72, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos termos do Art. 65 inciso II, “d” da Lei n.º 8.666 de 1993. **Processo Administrativo N.º 381/2022.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor mensal será de R\$ 2.642,04 (dois mil seiscentos quarenta e dois reais e quatro centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) correspondente ao acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – FMAS – Buriti Alegre
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social

07.01.08.122 – Administração Geral

07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social

07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social**

2022 - 0448–3.1.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito estimado o valor do empenho é de **R\$ 2.680,42 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta Reais Quarenta e Dois Centavos)**

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R\$ 2.680,42** (dois mil seiscentos e oitenta reais quarenta e dois centavos), o valor total do contrato passa ser de **R\$ 31.460,91** (trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais noventa e um centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 2.642,04** (dois mil seiscentos quarenta e dois reais e quatro centavos).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de Fevereiro de 2022.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO

Gestora do F.M.A.S

Contratante

FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI

CNPJ nº 10.656.845/0001-93

Kennedy Martins Ferreira